

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 509/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 09889/2026-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 15/06/2026, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora VANILDA LIMA MONTEIRO MACHADO, Analista de Controle Externo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 04/06/2026 até 03/07/2026, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 512/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS, lotado na Gerência de Gestão da Informação do IPC, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO: 01862/2025-9

CONTRATADA: LCR SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.272.347/0001-57, com sede na Rua Celio Brasil Girão, 1100, Sala 01, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-725, Fortaleza/Ceará.

OBJETO: A contratação de empresa para o serviço de revisão ortográfica e gramatical de textos e padronização de linguagem, sob demanda, de acordo com as regras da língua portuguesa e outros idiomas, no intuito de contribuir para a qualidade dos conteúdos produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora, MARIA CAROLINA COSTA MADEIRA, lotada na Assessoria de Comunicação Social, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do instrumento acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 116/2025 publicada no DOE/TCE-CE em 14/02/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de Julho de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 5277/2026

PROCESSO Nº: 03309/2026-2

ESPÉCIE: Inspeção

ENTE: Município de Acaraú

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal

EXERCÍCIO: 2026

INTERESSADOS: Ana Flávia Ribeiro Monteiro (Prefeita), Cairo Forte Ferreira (Controlador) e José Apolimar Silva (Chefe do Setor de Patrimônio) e José Carleônidas Silveira (Chefe do Setor de Almoxarifado)

RELATORA: Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya

SESSÃO DE JULGAMENTO: Pleno Virtual de 22 a 26 de junho de 2026

EMENTA: INSPEÇÃO.

Determinações e Recomendações à atual gestão.

Versam os autos sobre processo de **Inspeção** realizada no Município de Acaraú, no período de 02 a 04 de março de 2026, com o objetivo de verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos administrativos relacionados à gestão patrimonial.

ACORDAM os Conselheiros integrantes do Pleno Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade dos votos, em:

a) **DETERMINAR** aos atuais Prefeito e Secretário de Administração e Finanças do Município de Acaraú que:

a.1) Promovam a realização do inventário de todos os bens móveis e imóveis, observando os termos legais vigentes, notadamente o Manual de normas de rotinas e de procedimentos de controle – Almoxarifado e Patrimônio (Achado 1);